

01.01.030201.007411/2024-69; 923/2022-GEFA; DESCONHECIDO/3179\_2022; 001/2024-GEFA; 7°3'54,571"S/59°18'29,240"W; 11,40; Apuí. Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 30 de abril de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176327

**PORTARIA Nº 38/2024-GP/IPAAM**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Abril de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

**ANEXO I**

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                    | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |              |      |      |              |  |  |
|---|-----------|-----------|---------------|------|------|--------------|------|------|--------------|--|--|
|   |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      | ANULAÇÃO     |      |      |              |  |  |
|   |           |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$)   | ND   | REG  | VALOR(R\$)   |  |  |
| Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais |           |           |               |      |      |              |      |      |              |  |  |
| 18.122.0001.2003  | A         | 1         | 1.500.100     | 3191 | 0001 | 2.000.000,00 | 3190 | 0001 | 2.000.000,00 |  |  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |           |           |               |      |      | 2.000.000,00 |      |      | 2.000.000,00 |  |  |

Protocolo 176235

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**

**PORTARIA N.º 0021/2024-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada nº. 104 de 18.05.07;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

| Resolução de Aprovação COTEP/CETAM | Curso                                    |
|------------------------------------|--|
| N.º 014/2024                       | Técnico de Nível Médio em Eletromecânica |
| N.º 015/2024                       | Técnico de Nível Médio em Gás e Energia  |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 176190

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**

**PORTARIA Nº 067/2024 - GDP/ARSEPAM**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$2.734,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2024.

**RICARDO MENDES LASMAR**  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

**ANEXO I**

11000 CASA CIVIL

11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |            |      |      |            |  |  |
|--|-----------|-----------|---------------|------|------|------------|------|------|------------|--|--|
|  |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      | ANULAÇÃO   |      |      |            |  |  |
|  |           |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$) | ND   | REG  | VALOR(R\$) |  |  |
| Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas |           |           |               |      |      |            |      |      |            |  |  |
| 04.125.3301.2330   | A         | 3         | 1.501.201     | 3390 | 0011 | 2.734,00   | 3390 | 0001 | 2.734,00   |  |  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>   |           |           |               |      |      | 2.734,00   |      |      | 2.734,00   |  |  |

Protocolo 176220

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**

**RESENHA 018/2024 -ADAF**

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

**Nome:** Fernanda Mar Queiroz Lima; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino e Período:** Presidente Figueiredo, 30/04/2024 ; **Objetivo:** Acompanhar comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do estado do Amazonas no município de Presidente Figueiredo - AM em entregas, visitas e ações no referido município. **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Destino e Período:** Humaitá, 26/05 a 30/05/2024 ; **Objetivo:** Acompanhar a chefe do DDAF que irá conhecer a estrutura, o operacional, os recursos humanos e o mecanismo adotado na fiscalização do Trânsito intra e Interestadual na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada em Humaitá, ULSAV Humaitá e EAC de Realidade. Assim como realizar levantamento de demandas existentes. **Nome:** Edivan Lima Ribeiro, **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Ítalo Correa de Lima; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Aloysio Maia Malveira Júnior **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino e Período:** Rorainópolis, 03 a 12/06/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Emilio Afonso da Silva Filho; **Cargo:** Médico Veterinário **Destino e Período:** Manacapuru, 26/04/2024; **Objetivo:** realização de reunião no MATADOURO E FRIGORÍFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA - ME - MAFRICO SIE 035, no município de Manacapuru, com o objetivo de instruir e orientar o estabelecimento a fim de obtenção



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Portaria n.º 0021/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º. 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

### RESOLVE:

**I - Autorizar** o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

| Resolução de Aprovação COTEP/CETAM | Curso                                    |
|------------------------------------|--|
| N.º 014/2024                       | Técnico de Nível Médio em Eletromecânica |
| N.º 015/2024                       | Técnico de Nível Médio em Gás e Energia  |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de abril de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO n.º 015/2024-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Gás e Energia

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 010/2024-COTEP/CETAM do Relator Pedro Santarém de Souza;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Extraordinária do dia 09 de abril de 2024.

### RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Gás e Energia na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO n.º 014/2024-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 009/2024-COTEP/CETAM do relator especial Gerson Barros Pereira, integrante da Equipe de Apoio Técnico da Secretaria do Cotep;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Extraordinária do dia 09 de abril de 2024.

### RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2024

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

